



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto:

Contratação de serviço de suporte técnico, transcrição automática e serviço de consultoria e customização (atualização de versões) do software DRS PLENÁRIO em atendimento às necessidades da Diretoria de Apoio Legislativo, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

A contratação dos serviços se dará por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

1.2 Quantitativo:

A CMRJ utiliza 38 licenças de uso do software DRS, sendo quatro módulos de gravação e 34 módulos de transcrição.

O serviço de suporte técnico será prestado para as 38 licenças pelo período de 12 meses.

A transcrição automática será de até 75.000 (setenta e cinco mil) minutos pelo período de 12 meses (apurado mês a mês, apenas é pago o efetivamente utilizado).

O serviço de consultoria e customização será de até 100 (cem) horas, apenas se e quando necessário.

Sendo que as quantidades para estes dois últimos serviços, transcrição e customização, são estimadas e serão consumidas conforme demanda da CMRJ.

1.3 Prazos:

Os serviços de suporte técnico, transcrição automática e serviço de consultoria e customização (atualização de versões) terão prazo de duração de 12 meses, podendo ser renovados no final deste período conforme legislação vigente.

1.3 Forma de Contratação:





A contratação dos serviços se dará por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

O serviço é caracterizado como comum, ou seja, aquele cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, o serviço pode ser qualificado como contínuo, visto que será contratado pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa decorrente de necessidade prolongada, com prazo contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O software DRS Plenário da empresa Kenta Informática S.A. já vem sendo utilizado pelos serviços da Diretoria de Apoio Legislativo como ferramenta de apoio dos Serviços de Som, Taquigrafia, Debates, Atas e Publicação para auxiliar e agilizar o trabalho de publicidade das sessões legislativas e outros eventos que ocorrem na Câmara Municipal do Rio de Janeiro que precisam ser transformados em textos para serem disponibilizados no Diário Oficial e no site, ambos deste órgão.

Por meio da captação do áudio, o sistema cria arquivos em divisão de áudios em trechos iguais para que seja realizada a transcrição manual ou automática dos trechos de áudios particionados pelo Serviço de Taquigrafia. Logo após, os arquivos são enviados ao Serviço de Debates, que corrige e adéqua o texto. Por fim, o Serviço de Atas revisa e envia à publicação.

Nos últimos anos, a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, que possui exclusividade na disponibilização do citado *software*, vem prestando serviço satisfatório aos trabalhos da Diretoria de Apoio Legislativo (Serviços de Som, Taquigrafia, Debates, Atas e Publicação).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





3.1. O serviço de suporte compreende a possibilidade de encaminhamento de sugestões de novas rotinas e funções para novas versões do sistema, bem como o recebimento de implementação de novas funções do software DRS Plenário.

3.2. Prestação de serviços de suporte técnico com *helpdesk* via telefone e *e-mail* e atualização de versões do *software* DRS.

3.3. Prestação de serviços de migração de mídias de áudio para o padrão digital do *software* DRS, compreendendo armazenamento, tratamento de áudio, indexação e disponibilização do acervo para consulta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Disponibilização de serviço de suporte técnico remoto, em horário comercial, para 38 Licenças do Software DRS Plenário pelo período de 12 meses.

4.2. Disponibilização do serviço de transcrição automática para até 75.000 (setenta e cinco mil) minutos pelo período de 12 meses. Esse serviço será consumido, e cobrado, conforme demanda da CMRJ.

4.3. Disponibilização do serviço de consultoria e customização de até 100 (cem) horas pelo período de 12 meses. Esse serviço será consumido, e cobrado, conforme demanda da CMRJ.

4.4. Com as seguintes obrigações a serem explicitadas no contrato, a saber:

4.4.1 Serviços de assistência técnica com *helpdesk* via telefone e *e-mail* em horário comercial;

4.4.2 Atualização das versões a serem utilizadas;

4.4.3 Manter o objeto do contrato sempre em funcionamento e em operação constante;

4.4.4 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados;

4.4.5 Submeter os serviços prestados à fiscalização do contratante a qualquer tempo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA compreendem o fornecimento de Suporte Técnico, transcrição automática e atualizações de versões do software.

5.2. Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões





Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará toda a assistência técnica necessária de modo a manter o sistema funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, *e-mail* e a CONTRATADA deverá estar a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota (WAN) dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

- Suporte técnico por telefone e e-mail em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 20:00 horas;
- Fornecimento e implantação de versões atualizadas do sistema. A CONTRATADA garante a atualização de *releases*, *upgrades* e novas versões do *software* proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela CONTRATADA aos usuários do *Software*. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinada pela empresa para desenvolver estas atividades.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O acompanhamento da execução do objeto será feito pela CMRJ, por intermédio de servidor a ser devidamente designado.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A CMRJ poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento das parcelas mensais se dará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores do setor competente desta CMRJ, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação dos serviços se dará por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I, da lei 14.133/2021, por se tratar de serviço que só pode ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

8.2. O serviço que se pretende contratar é desenvolvido pela empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 01.743.959/0001-80, sendo essa empresa a detentora dos direitos autorais de comercialização e de exclusividade das fontes do programa, com registro no INPI de nº 97000467.

8.3. A empresa deverá apresentar todas as documentações exigidas para este tipo de contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 318.885,12 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) de acordo com a proposta da empresa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente adequada ao orçamento da CMRJ para o exercício financeiro correspondente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMRJ e serão atendidas pela dotação abaixo, a ser confirmada pelo órgão responsável desta CMRJ posteriormente.

A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;

B. Fonte de Recursos: 1500.100

C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.003.2033

D. Elemento de Despesa: 33.90.40.04





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;
- 11.2. Prestar a CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 11.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- 11.4. Cumprir, durante a execução deste instrumento, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao mesmo;
- 11.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- 11.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados à CMRJ no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência;
- 11.7. Arcar com todos os encargos de natureza tributária, social e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não há vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- 11.8. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CMRJ, restando afastadas qualquer subsidiariedade e solidariedade para a CONTRATANTE;
- 11.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens 11.7 e 11.8, supramencionados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CMRJ, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;





- 11.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 11.10. Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- 11.11. Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna do CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- 11.12. Indicar o representante para o ser interlocutor junto à CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.13. Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar os pagamentos oriundos da execução dos serviços;
- 12.2. Promover, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, inclusive fixando-lhe, por escrito, prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução do contrato;
- 12.3. Permitir o acesso a técnicos da CONTRATADA, colaborando para tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços;
- 12.4. Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil;

Consuelo Bezerra Braga
Chefe do Serviço de Debates
Matrícula 12/804.060-2

